



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1103/99

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **ROMULO CECCON BARREIROS**, sanciono a seguinte Lei:

Autoria: Poder Executivo Municipal

SUMULA – Altera a Lei nº 1032 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no seu Anexo II Cargos de Provimento em Comissão item 10.1.

Art. 1º - Fica alterado o Item 10.1- Diretor da Divisão de Obras, para 10.1 – Diretor da Divisão de Transportes.

Art. 2º - Está Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 06 de Abril de 1999.


Romulo Ceccon barreiros
Prefeito Municipal